



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-SP
SENHOR CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para abertura de procedimento por meio de Processo de Licitação – Pregão Eletrônico.

Venho através deste, **SOLICITAR** autorização para abertura de procedimento por meio de Processo de Licitação – Pregão Eletrônico (art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021), objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025.**

Esta contratação segue conforme estudo técnico preliminar (ANEXO I) e termo de referência (ANEXO II), em atendimento à Divisão de Cultura do Município de Presidente Bernardes-SP.

Ciente de que posso sempre contar com o apoio de Vossa Excelência, agradeço pela costumeira atenção dispensada, mantendo-me sempre à disposição para outros esclarecimentos pertinentes e aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Presidente Bernardes-SP, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
Diretora da Divisão Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

(Inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo técnico visa atender todos os requisitos necessários e exigidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto pretendido no presente procedimento por meio de Processo de Licitação – modalidade Pregão Eletrônico - para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025**, de modo que possamos executar ações de expansão da atividade governamental.

Esta aquisição justifica-se devido à realização de evento, pois em uma cidade possui um impacto muito importante para todos os envolvidos — sejam eles organizadores ou visitantes. Afinal, eles movimentam a economia da localidade, já que os eventos demandam estruturas e muito planejamento e organização. Nesse sentido faz-se necessária a contratação de empresa especializada que faça os trabalhos nos termos mencionados e com comprovada competência técnica, fazendo com que o evento ocorra em nível satisfatório e garantindo a obtenção destes resultados esperados.

Sabe-se que a animação musical é necessária para realização de eventos promovidos pela Divisão Municipal de Cultura, promovendo a cultura local, melhorando a participação, engajamento, impacto social e econômico. Além disso a música é um elemento atraente para as pessoas, aumentando o número de público do local.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Além disso, o carnaval de Presidente Bernardes/SP sempre foi considerado um dos maiores da região, sendo que todos os anos é esperado um grande público. A administração pública retoma as atividades neste ano, e convida para apresentação atrações musicais de destaque na região e que possuem público garantido. Quanto ao interesse público, o evento de Carnaval acontece uma vez ao ano e está manifestação da cultura popular está na constituição federal do Brasil, sendo reconhecida pela UNESCO, em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, é um evento muito esperado por todos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Mesmo ciente da importância do planejamento nos gastos públicos, o Município de Presidente Bernardes-SP até o momento não realizou a elaboração do Plano de Contratações Anual.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na classificação de locação de bens e serviços específicos para festividades natalinas e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A empresa contratada será cobrada na realização de boas práticas de sustentabilidade, para que contribua para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Esta contratação de prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos.

E, ainda, é de responsabilidade da empresa o fornecimento dos equipamentos, montagem, desmontagem e 02 técnicos para execução das atividades nos dias solicitados pela Prefeitura Municipal.

Esta prestação dos serviços contratados iniciará após a assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos foram extraídos do rider técnico enviado pelos cantores que se apresentarão, sendo:

Quant.	Descrição
01	(Side L x R)
04	Retorno
02	Caixas de som Sub grave p/ o baterista
06	Microfone sem fio Shure UR4D - indispensavel
06	IER Shure PSM 1000 - indispensavel
02	Microfone com fio Shure Beta
07	Microfone com fio SM57



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

06	Microfone com fio SM58
06	Microfone SENNHEISER E604
03	Microfone Shure SM81
01	Corpo de bateria profissional Gretsch Catalina - indispensavel
17	Pedestais
15	Direct box
01	Processador DIGITAL
01	Amplificador Potência compatível com quantidade de Caixas
01	Cubo Baixo GK 800 com 4x10 e 1x15
01	Cubo Guitarra MARSHAL JCM 900
03	Sub-snake 12 vias 10metros
30 mts	Cortina preta
01	Mult cabo 54 vias para o som
06	Praticavel 2x1 metros 40cm altura
01	Mesa de som Yamaha CL5 ou PM5D - indispensavel

PA

Quant.	Descrição
01	Mesa de som Yamaha CL5 ou PM5D - indispensavel
02	Processador Digital DBX 360
01	Amplificador Potência compatível com a quantidade de caixas
16	Caixas Line NEXO
12	Caixas sub EUROSOUND

Iluminação

Quant.	Descrição
24	Beam 7R
12	Mec aurea 285wats
12	Strobo Led RGB com fita
08	Canhão Par
08	Coob 200
06	Mini Blut com 6 lampadas cada
01	Mesa Gran MA2 com Fader - indispensavel
02	Maquina de fumaça com ventilador
01	Notebook
90	Metros treliça alumínio
08	Talhas com capacidade 1 tonelada
08	Bases de alumínio
06	Strobo Atomic



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

20	Painel led 0,50 x1 Resolução P3 FULL HD
01	Processador digital 605 HDMI
01	Mult cabo 7 vias 60 metros para a iluminação
01	Gerador de Energia 260 kva em funcionamento para o som
01	Gerador de Energia 260 kva em funcionamento para a iluminação

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ORÇAMENTO

(Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Este levantamento de mercado visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025.**

O serviço/objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza específica para desenvolvimentos das festividades e eventos, tendo em vista que é oferecido por diversos fornecedores. Contudo, por se tratar de shows de grande porte, requisitam-se que a estrutura seja seguida, impreterivelmente, conforme rider técnico, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Foi realizado a coleta de Orçamentos pelo Portal de Compras Públicas, para cálculo da média.

O levantamento de mercado foi efetuado por 03 (três) empresas de grande porte. Os orçamentos para embasar esta contratação aconteceu por solicitação via e-mail para as empresas acima descritas no dia 04 de fevereiro de 2025 (cópias do envio em anexo), onde para o levantamento de mercado, realizou-se a solicitação de orçamentos para 03 empresas, com a devida descrição dos objetos a serem instalados, contendo o valor, conforme anexos. A análise dos valores se fará pela média, conforme pesquisa de preços fornecido pelas empresas, utilizando-se dessa média para ter o melhor preço no lançamento do processo de dispensa de licitação.

A empresa **H D SOM E LUZ**, com a razão social HIGOR DURANTE, opera com o CNPJ 11.528.638/0001-16 e tem sua sede localizada na Rua Leonildo Denari Junior, 75 - Jardim Joao Paulo II, Presidente Bernardes - SP, 19.300-000. Seu foco principal de atuação é de Atividades de sonorização e de iluminação, de acordo com o código CNAE R-9001-9/06.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A empresa com a razão social **JOAQUIM BARBOSA JUNIOR**, opera com o CNPJ 29.928.073/0001-20 e tem sua sede localizada na Rua Raimundo Pereira Telles, 175 - Jardim Colina, Presidente Prudente - SP, 19.061-170. Seu foco principal de atuação é de Atividades de sonorização e de iluminação, de acordo com o código CNAE R-9001-9/06.

A empresa com a razão social **EDI CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS**, opera com o CNPJ 27.223.611/0001-55 e tem sua sede localizada na Rua Olavo Bilac, 237, Piquerobi - SP, 19.410-000. Seu foco principal de atuação é de Atividades de sonorização e de iluminação, de acordo com o código CNAE R-9001-9/06.

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Assim, a aquisição dos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade específica para a Divisão Municipal de Cultura. Neste sentido, há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A escolha deu-se considerando ser empresas conceituadas e, ainda, por terem apresentado orçamentos condizentes com os preços de mercado atuais para a execução dos serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para os itens, consta no orçamento de menor valor.

Foi realizado uma tentativa de coleta de Orçamentos pelo Portal de Compras Públicas, entretanto não encontramos resultados para o rider técnico integralmente solicitado.

Os orçamentos para embasar esta contratação foram realizados por solicitação via e-mail para as empresas, conforme cópias em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025 visa proporcionar estrutura adequada em som e iluminação, em atendimento ao rider técnico, para realização de eventos –

Paço Municipal "Justino de Andrade"

CNPJ: 55251185/0001-07

Rua: Cel. José Soares Marcondes, 330- CEP 19.300-000

Tel. 18- 3262-9999 fax. 18- 3262-1022

Email: administracao@presidentebernardesp.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Shows em alusão ao carnaval, a serem realizados nos dias 01 a 04 de março de 2025, pois em uma cidade possui um impacto muito importante para todos os envolvidos — sejam eles organizadores ou visitantes. Afinal, eles movimentam a economia da localidade, já que os eventos demandam estruturas e muito planejamento e organização. E, ainda, o carnaval de Presidente Bernardes/SP sempre foi considerado um dos maiores da região, sendo que todos os anos é esperado um grande público. A administração pública retoma as atividades neste ano, e convida para apresentação atrações musicais de destaque na região e que possuem público garantido. Quanto ao interesse público, o evento de Carnaval acontece uma vez ao ano e está manifestação da cultura popular está na constituição federal do Brasil, sendo reconhecida pela UNESCO, em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, é um evento muito esperado por todos.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, discorre em seu Art. 47:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação da prestação de serviços do objeto deste estudo técnico não é divisível e nem tecnicamente viável, devendo o prestador de serviços acompanhar todo o processo do início ao fim. Outro fator que devemos levar em consideração é que vários contratos frente a este objeto aumentaria os custos para a Administração Pública e ficaria mais difícil acompanhar a execução dos mesmos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Paço Municipal "Justino de Andrade"

CNPJ: 55251185/0001-07

Rua: Cel. José Soares Marcondes, 330- CEP 19.300-000

Tel. 18- 3262-9999 fax. 18- 3262-1022

Email: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação sugerida atente aos objetivos da Administração Municipal relativos à contratação de empresa especializada em estruturas de som e iluminação em alusão ao carnaval desta municipalidade.

A solução proposta visa proporcionar aos munícipes, tranquilidade e bem estar ao usufruírem das atividades e serviços oferecidos.

A solução proposta é Ata para Registro de Preços, onde o sistema escolhido traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a execução do contrato, é necessário que gestor e fiscal acompanhem a instalação das estruturas de som e iluminação, considerando o rider técnico solicitado no termo de referência.

Além disso, o gestor do contrato está diretamente ligado a relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, seria ele o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Fica designado como Gestor do Contrato o seguinte empregado público municipal:

GESTOR DO CONTRATO	DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
LOTADO NO CARGO	DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA
MATRÍCULA	2223/3



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fica designado como Gestor do Contrato o seguinte empregado público municipal:

FISCAL DO CONTRATO	CLAUDINÉ OLIVA
LOTADO NO CARGO	DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA	2334-5/1

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas anteriormente a execução do contrato, são elas:

- Realizar consulta a cadastros informativos oficiais com o objetivo de verificar eventuais descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- Realizar a certificação de disponibilidade orçamentária;
- Encaminhar do processo para análise jurídica;
- Analisar a manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Elaborar o contrato;
- Assinar e publicar o contrato.

CONTRATAÇÃO CORRETALAS E OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025.**

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

A empresa contratada será cobrada na realização de boas práticas de sustentabilidade, para que contribua para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, tendo base o objeto pretendido com suas especificações técnicas, a necessidade e justificativa, o estudo de estimativa e quantidade, o levantamento de mercado, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, DECLARO que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico - por menor valor, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Bernardes-SP, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
Diretora da Divisão Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços.

O Termo de Referência é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade, leilão e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O objeto pretendido neste Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CARNAVALESCO A SER REALIZADO EM PRESIDENTE BERNARDES/SP, JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025 têm como objetivo principal:

- ✓ Proporcionar estrutura adequada em som e iluminação, em atendimento ao rider técnico, para realização de eventos – CARNAVAL, a serem realizados nos dias 01 a 04 de março de 2025 pois em uma cidade possui um impacto muito importante para todos os envolvidos — sejam eles organizadores ou visitantes. Afinal, eles movimentam a economia da localidade, já que os eventos demandam estruturas e muito planejamento e organização.
- ✓ O carnaval de Presidente Bernardes/SP sempre foi considerado um dos maiores da região, sendo que todos os anos é esperado um grande público. A administração pública retoma as atividades neste ano, e convida para apresentação atrações musicais de destaque na região e que possuem público garantido. Quanto ao interesse público, o evento de Carnaval acontece uma vez ao ano e está manifestação da cultura popular está na constituição federal do Brasil, sendo reconhecida pela UNESCO, em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, é um evento muito esperado por todos.

A solução proposta visa proporcionar aos munícipes, tranquilidade e bem estar ao usufruírem das atividades e serviços oferecidos.

A solução proposta é Ata para Registro de Preços, onde o sistema escolhido traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na classificação de aquisição de bens e serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- ✓ Início da execução do serviço será de imediato e por demanda quando for eventos, após a emissão da ordem de serviço (pedido de empenho);
- ✓ Será encaminhado para a empresa juntamente com o pedido de empenho uma relação dos locais que já utilizam os serviços com nome da unidade e endereço para que a instalação seja feita e, ainda, local e horário da prestação dos serviços.
- ✓ Após a solicitação, o fornecedor terá até 24 horas para concluir a instalação no local indicado.
- ✓ Será solicitado para o fornecedor fazer a instalação por e-mail ou telefone.
- ✓ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Com o advento da assinatura do contrato para fornecimento do objeto:

- Será expedido pelo departamento de compras desta Prefeitura Municipal a nota de empenho;
- A Divisão Municipal requisitante encaminhará, via e-mail, a nota de empenho para emissão da nota fiscal e agendamento da data de entrega do objeto;
- Entregue o objeto, conferido pelo fiscal nomeado neste Termo de Referência;
- O objeto estando fora dos padrões, apresentando avarias ou em desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas pela gestora, sob pena de aplicação das sanções administrativas dispostas na Lei nº 8.666/1993 (Artigos 86 ao 88). Não estando em conformidade após esse período, não será recebido pela municipalidade e será encaminhado um ofício, via e-mail, à contratada para correção do ocorrido;
- O objeto apresentando conformidade com o Termo de Referência, sem avarias ou ressalvas, então, a Divisão Municipal requisitante encaminhará, via e-mail, ofício ao Departamento de Compras autorizando que se providencie o pagamento da nota fiscal do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Será realizado pagamento em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de notas fiscais e relatório dos serviços prestados/itens adquiridos.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- k- certidão negativa de falência e concordata;
- l- atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para os itens, consta no orçamento de menor valor.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Será utilizado recursos referentes à cada Divisão Municipal para o pagamento das despesas deste contrato, conforme documentação em anexo.

Presidente Bernardes-SP, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO

Diretora da Divisão Municipal de Cultura